



CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CONTRATO 10 /2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3213, Centro, Água Preta/PE, CEP 55550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.230/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado no município de Agua Preta/PE, inscrito no CPF/MF. Sob o nº 125.256.774-04, e do outro lado o Sr. Amaro José da Silva, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/PE. sob o nº 15.106/O-6 e CPF. 475.000.004-30, portador do RG. 3.063.250 SDS/PE. domiciliado na rua da Aurora, 277, centro, Joaquim Nabuco/PE., doravante denominada CONTRATADA, firmam, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o contrato, consoante Processo Licitatório nº 01/2021, modalidade CONVITE Nº 01/2021, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FORMA.

A Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada, para orientação dos serviços da Câmara Municipal nas áreas Contábil e Financeira, conforme estipulado no edital da Carta Convite nº 01/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

A Contratada se obriga a executar o objeto deste contrato por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

períodos, como prevê o art. 57-II da Lei 8.666/93 e posteriores modificações, se assim convier às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

a) Pela prestação dos serviços de assessoria consultoria mostrada na Cláusula Primeira, a Câmara Municipal pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil) dividido em doze (12 + 1) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mais uma adicional de igual valor, referente ao fechamento do exercício financeiro para elaboração da prestação de contas, em função dos custos, carga de trabalho e encargos adicionais demandados para elaboração dos referidos instrumentos.

b) Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

c) O pagamento dos serviços será condicionado à prestação dos serviços previsto no Termo de Referência, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal, a quem compete fiscalizar a execução dos serviços especificados neste contrato, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

d) A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com o Termo de Referências, as especificações constantes deste contrato e demais anexos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Unidade: 01 – Câmara.

Programa de trabalho: 01.031.0101.2002.000 – Manutenção de Atividades Administrativas da Câmara.

Natureza das despesas: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao Contratado todas as informações pertinentes e necessárias para a execução satisfatória dos serviços.
- b) Exercer a supervisão dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento das faturas correspondentes à prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, na forma contratada cumprindo as disposições legais atinentes a sua execução.
- b) Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, conduzindo e executando os serviços de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas, previstas na legislação específica, sobre a atuação de seus funcionários ou equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente Edital.
- d) Comparecer, sempre que o Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





**CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO**

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

Adotam as partes como motivo de rescisão da avença ora entabulada, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, além das no presente instrumento expressamente estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- d) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a nota de empenho;
- e) Advertência;
- f) Suspensão temporária de participar de licitações.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Câmara a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO.

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

Para dirimirem quaisquer questões, que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Água Preta, Estado de Pernambuco, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110





CÂMARA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
PALÁCIO BENEDITO SILVEIRA COUTINHO

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim e perante as testemunhas abaixo firmadas.

Câmara Municipal de Vereadores da Agua Preta/PE, em 26 de março de 2021.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas

Nome: Amirio Loucio B. da Silva

RG nº 5868640 SSPPE

Nome: Ana Cristina Siqueira

RG nº 3160180 SSP/PE

Praça dos Três Poderes, 3213, Centro - Água Preta/PE

CNPJ: 08.653.230/0001-61 | E-mail: cmaguapreta@hotmail.com | Fone: (081) 3681 - 1110

